



DESPACHO N°8/DIR/2018

Nos termos e para os efeitos do n° 5 do artigo 17° dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), homologados pelo Despacho n° 7752/2018, do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicados no Diário da República, 2ª Série – n° 155, de 13 de agosto, em conjugação com o disposto no n° 1 do artigo 2° do Regulamento para Eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico, aprovado por meu Despacho de 24 de Novembro de 2014, determino que têm capacidade eleitoral ativa e passiva, para a eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico da ENSP, todos os discentes inscritos nos respetivos cursos com duração de, pelo menos, um ano lectivo, a saber:

- ✓ Programa de Doutoramento em Saúde Pública;
- ✓ Curso de Mestrado em Saúde Pública;
- ✓ Curso de Mestrado em Gestão da Saúde;
- ✓ Curso de Especialização em Administração Hospitalar;
- ✓ Curso de Mestrado em Saúde Ocupacional, Curso de Mestrado em Promoção da Saúde e Curso de Medicina do Trabalho.
- ✓ Programa de Doutoramento em Global Public Health, Programa de Doutoramento em Dynamics of Health and Welfare e Curso de Especialização em Saúde Pública;

Os cursos agrupados contam como um bloco, de forma a garantir a representatividade de todos os cursos da ENSP observando o número de alunos efetivamente inscritos.

Escola Nacional de Saúde Pública, 8 de novembro de 2018

Professor Doutor João António Pereira
Diretor